



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0125.001504/2026-27

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes na tabela SINAPI vigente e, para itens não previstos, mediante pesquisa de preços.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.

- 1.1 Objeto.
- 1.2 Especificações do Objeto.
- 1.3 Regime de Execução.
- 1.4 Critério de Julgamento.
- 1.5 Modo de Disputa.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS.

- 2.1 Legislação Aplicável
- 2.2 Regime Jurídico da Contratação.
- 2.3 Princípios Aplicáveis.
- 2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1 Participação.
- 3.2 Dos Impedimentos e das Vedações.
- 3.3 Participação em Consórcio.
- 3.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- 4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.
- 4.2 Da Análise e das Respostas.
- 4.3 Das Alterações do Edital

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1 Disposições Gerais.
- 5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas.
- 5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 Disposições Gerais.

6.2 Conteúdo da Proposta.

6.3 Declarações da Licitante.

6.4 Prazo de Validade da Proposta.

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 Abertura da Sessão Pública.

7.2 Análise Preliminar das Propostas.

7.3 Condução da Sessão Pública.

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.5 Desconexão.

7.6 Registro da Sessão Pública.

8. DA ETAPA DE LANCES.

8.1 Disposições Gerais.

8.2 Apresentação dos Lances.

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva.

8.4 Critérios de Desempate.

8.5 Da Negociação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 Disposições Gerais.

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade.

9.3 Análise Técnica da Proposta.

9.4 Análise da Exequibilidade.

9.5 Diligências e Saneamento.

9.6 Desclassificação das Propostas.

9.7 Aceitação da Proposta.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 Disposições Gerais.

10.2 Análise da Habilitação.

10.3 Diligências e Saneamento.

10.4 Inabilitação.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Disposições Gerais.

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer.

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais.

11.4 Das Contrarrazões.

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos.

11.6 Dos Efeitos dos Recursos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Disposições Gerais.

12.2 Da Adjudicação.

12.3 Da Homologação.

13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO.

13.1 Disposições Gerais.

13.2 Da Revogação e da Anulação.

13.3 Da Convalidação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 Disposições Gerais.

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4 Disposições Complementares.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

15.1 Disposições Gerais.

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação.

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação.

15.4 Disposições Complementares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Disposições Gerais.

16.2 Das Infrações Administrativas.

16.3 Das Sanções.

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA..

17.1 Disposições Gerais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Disposições Gerais.

18.2 Dos Prazos.

18.3 Das Comunicações.

18.4 Dos Casos Omissos.

18.5 Da Publicidade.

18.6 Do Foro.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada da Licitante

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0125.001504/2026-27

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 138/2026, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão Promotor	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Processo SEI nº	0125.001504/2026-27
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	(X) Sim () Não
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente e, para os materiais nela não previstos, mediante pesquisa de preços, conforme especificações, composição, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.
Critério de Julgamento	Maior Percentual de Desconto por Item.
Modo de Disputa	Aberto
Sítio Eletrônico	Licitanet
Sítio Eletrônico da Plataforma	https://licitanet.com.br/
Data da Sessão Pública	08/10/2026
Horário da Sessão Pública	10h00
Horário Oficial	Horário de Brasília – DF
Recebimento das Propostas	Até a data e horário de abertura da sessão pública.
Abertura das Propostas	Conforme a data e horário da sessão pública.
Início da Etapa de Lances	Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.
Intervalo Mínimo entre Lances	Percentual: 0,10% (um décimo por cento)
Valor Estimado da Contratação	(X) Público () Sigiloso Valor Global Estimado: R\$ 8.350.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais).
Participação Exclusiva para ME/EPP	(X) Sim () Não
Reserva de Cota para ME/EPP	() Sim (X) Não
Exigência de Amostra	() Sim (X) Não
Exigência de Prova de Conceito (PoC)	() Sim (X) Não
Vistoria Técnica	() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Garantia de Proposta	() Sim (X) Não
Garantia Contratual	() Sim (X) Não
Forma de Adjudicação	(X) Por Item () Por Lote () Global Os insumos que compõem cada item encontram-se discriminados nos respectivos grupos do Anexo II do Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Prazo para Negociação	10 (dez) minutos
Prazo para apresentação da proposta atualizada após negociação	2 (duas) horas
Prazo para atendimento às diligências:	24 horas (quando solicitado)
Pedidos de Esclarecimentos	Conforme Item 4 deste Edital.
Impugnações ao Edital	Conforme Item 4 deste Edital.
Recursos Administrativos	Conforme Item 11 deste Edital.
Endereço Eletrônico da Comissão	www.cpl01.smg@gmail.com

Observação: As informações constantes deste Quadro-Resumo possuem caráter meramente informativo e destinam-se a facilitar a consulta pelos licitantes. Em caso de divergência entre as informações nele constantes e as disposições estabelecidas no corpo deste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente e, para os materiais nela não previstos, mediante pesquisa de preços**, conforme especificações, composição, unidades de medida, quantitativos estimados, condições, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, à composição dos grupos de materiais, aos quantitativos estimados, aos prazos, às condições de fornecimento, aos critérios de formação e aplicação dos preços de referência, aos critérios de aceitação e às demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. Especificações do Objeto

1.2.1. A composição de cada item, os materiais nele compreendidos, suas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e critérios de dimensionamento encontram-se discriminados no Anexo II do Termo de Referência – Composição e Dimensionamento da Demanda, que integra este Edital para todos os fins.

1.2.2. Os quantitativos discriminados no Anexo II do Termo de Referência possuem natureza estimativa e referencial, para fins de planejamento e dimensionamento da demanda, não constituindo quantitativos mínimos ou máximos individualizados de aquisição. As quantidades efetivamente adquiridas poderão variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da EMURB, observado, em qualquer caso, o **limite financeiro máximo estabelecido para o respectivo item**, não havendo obrigação de aquisição integral dos materiais ou quantitativos estimados.

1.2.3. Cada item constitui unidade autônoma de disputa, julgamento, classificação, adjudicação, registro e contratação, incidindo sobre ele o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, observada a respectiva composição constante do Anexo II do Termo de Referência.

1.2.4. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. Regime de Execução

1.3.1. A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

1.4. Critério de Julgamento

1.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2. Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de referência indicado neste Edital e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive sobre os acréscimos eventualmente realizados, quando cabíveis.

1.4.3. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

1.5. Modo de Disputa

1.5.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2. A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3. Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4. A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

2.1. Legislação Aplicável

2.1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

2.2. Regime Jurídico da Contratação

2.2.1. A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3. Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3. Princípios Aplicáveis

2.3.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

2.4. Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I - as disposições deste Edital;

- II - o Termo de Referência;
- III - os demais anexos;
- IV - as informações constantes da plataforma eletrônica, desde que não conflitantes com os documentos da licitação.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participação

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3. As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

3.2. Dos Impedimentos e das Vedações

3.2.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;
- II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;
- III - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;
- V - cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;
- VI - cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;
- VII - que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

3.3. Participação em Consórcio

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo à competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à adequada execução da contratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.3.2. Quando admitida, a participação em consórcio observará as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e deste Edital.

3.3.3. É vedada a participação da mesma empresa, simultaneamente, de forma individual e em mais de um consórcio ou integrando consórcio e concorrendo isoladamente.

3.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

3.4.2. A participação nos itens 1 e 3 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, mediante encaminhamento da manifestação simultaneamente ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Da Análise e das Respostas

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão proferidas no prazo de até 3

(três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, e encaminhadas ao interessado por meio do endereço eletrônico utilizado para sua apresentação, sendo posteriormente divulgadas na plataforma eletrônica em que será realizado o certame e nos demais meios oficiais adotados pela EMURB, passando a integrar as condições deste Edital e vinculando todos os interessados.

4.3. **Das Alterações do Edital**

4.3.1. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2. Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2. O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

5.2. **Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica**

5.2.1. O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2. A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3. A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

5.3. **Responsabilidade pelas Operações Realizadas**

5.3.1. As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

5.4. **Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica**

5.4.1. Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

6. **DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, **os quantitativos estimados**, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3. A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.1.5. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo atender integralmente às especificações, condições e demais exigências estabelecidas para cada item para o qual apresentar proposta, não sendo exigida a participação em todos os itens da licitação.

6.2. **Conteúdo da Proposta**

6.2.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.2. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, fretes, transporte, carga,

descarga, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a futura contratação.

6.2.3. O percentual de desconto deverá ser apresentado em percentual, com até duas casas decimais, observada a parametrização da plataforma eletrônica.

6.2.4. A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou os documentos que integram a licitação e possui condições de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5. Quando a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, a proposta comercial deverá ser acompanhada dos documentos complementares previstos no Termo de Referência, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cronogramas, catálogos, fichas técnicas, memorial descritivo, documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, amostras ou outros documentos técnicos necessários à sua adequada análise.

6.3. Declarações da Licitante

6.3.1. No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2. As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4. Prazo de Validade da Proposta

6.4.1. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da data de apresentação das propostas.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

6.5. Alteração, Substituição e Retirada da Proposta

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao percentual de desconto correspondente ao último lance ou ao percentual resultante da negociação, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3. A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4. A proposta atualizada deverá refletir fielmente o percentual de desconto correspondente ao último lance ou à negociação realizada, preservando-se as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações regularmente admitidas durante o julgamento.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Abertura da Sessão Pública

7.1.1. A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3. As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4. A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

7.2. Análise Preliminar das Propostas

7.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2. Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3. Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

- I - a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;
- II - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;
- III - a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;
- IV - o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4. A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5. A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

7.3. Condução da Sessão Pública

7.3.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2. Compete ao Pregoeiro:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - promover a abertura das propostas;
- III - conduzir a etapa de lances;
- IV - promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- V - praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;
- VI - adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3. Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4. As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de natureza técnica.

7.4. Suspensão e Reabertura da Sessão Pública

7.4.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2. A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4. Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

7.5. Desconexão

7.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2. Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3. As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

7.6. Registro da Sessão Pública

7.6.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2. As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3. Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3. A etapa de lances observará o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e parametrizadas na plataforma eletrônica.

8.1.4. Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

8.2. Apresentação dos Lances

8.2.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema.

8.2.2. Cada novo lance deverá representar percentual de desconto superior ao anteriormente ofertado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.3. Quando adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos lances intermediários, desde que previstos no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizados na plataforma eletrônica.

8.2.4. Para fins deste certame, consideram-se lances intermediários aqueles que apresentem percentual de desconto superior ao último lance ofertado pela própria licitante, ainda que inferior ao maior percentual de desconto registrado na sessão, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.5. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,10 (dez centésimos) ponto percentual, ou outro intervalo definido no Quadro-Resumo e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6. Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7. A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecuibilidade ou inexistência, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

8.3. Encerramento da Etapa Competitiva

8.3.1. O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2. Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3. Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

8.4. Critérios de Desempate

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto no subitem anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que a EMURB disponha de sistema objetivo de avaliação previamente instituído;
- III - aplicação dos critérios legais de preferência previstos na legislação vigente, inclusive aqueles referidos no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando cabíveis;
- IV - sorteio, realizado em ato público, com o devido registro no processo administrativo.

8.5. Da Negociação

8.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3. A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5. Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar proposta atualizada contendo o percentual de desconto correspondente ao último lance ou ao percentual negociado, bem como a documentação exigida, nos prazos estabelecidos no Quadro-Resumo.

8.5.6. Os percentuais mínimos de desconto definidos pela Administração constituem parâmetros mínimos de aceitabilidade das propostas e permanecerão reservados durante a etapa competitiva, sendo informado o percentual aplicável ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando necessária a negociação para adequação da proposta ao parâmetro estabelecido para o respectivo item.

8.5.7. Quando o percentual de desconto da proposta classificada em primeiro lugar for inferior ao **percentual mínimo de desconto admitido para o respectivo item**, o Pregoeiro promoverá negociação com a licitante visando à sua adequação ao referido parâmetro.

8.5.8. Não sendo alcançado, após a negociação, o **percentual mínimo de desconto admitido para o respectivo item**, a proposta será desclassificada, passando-se ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação. Atendido o percentual mínimo de desconto admitido e demonstrada a exequibilidade da proposta, a recusa da licitante em conceder desconto adicional não constituirá motivo de desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.2. O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3. O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4. Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

9.2. Julgamento e Verificação da Efetividade

9.2.1. Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2. A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, estendendo-se às propostas subseqüentes somente quando necessário.

9.2.3. Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

- I - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;
- II - o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- III - a compatibilidade dos preços ofertados;
- IV - o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
- V - a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade.

9.2.4. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

9.3. **Análise Técnica da Proposta**

9.3.1. Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2. Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

- I - a conformidade das especificações técnicas;
- II - o atendimento às exigências do Termo de Referência;
- III - a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;
- IV - o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- V - os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3. A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

9.4. **Análise da Exequibilidade**

9.4.1. A exequibilidade da proposta será analisada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.4.2. A apresentação de percentual de desconto significativamente superior aos parâmetros identificados na pesquisa de mercado, bem como a existência de outros elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade econômica da proposta, constituirá indício de inexecutabilidade e ensejará a realização de diligência.

9.4.3. A existência de indício de inexecutabilidade não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizado à licitante demonstrar a viabilidade econômica do percentual ofertado.

9.4.4. Para aferição da exequibilidade, a Administração poderá selecionar amostra representativa dos materiais compreendidos no respectivo item e verificar a sustentabilidade dos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto ofertado, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.5. A licitante deverá apresentar, quando solicitada, documentação idônea capaz de demonstrar seus custos efetivos e as condições comerciais disponíveis para execução do objeto, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.4.6. A proposta somente poderá ser considerada inexecutável após a realização das diligências cabíveis e mediante decisão motivada da Administração.

9.4.7. A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a recusa injustificada em atender à diligência ou a incompatibilidade dos elementos apresentados com as condições necessárias à execução poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.4.8. É vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado.

9.5. **Diligências e Saneamento**

9.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na modificação do percentual de desconto ofertado, ressalvadas as adequações decorrentes de lance ou negociação regularmente realizados, nem na alteração das especificações do objeto.

9.5.3. Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4. Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

9.6. **Desclassificação das Propostas**

9.6.1. Será desclassificada a proposta que:

- I - contenha vícios insanáveis;
- II - descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;
- III - apresente percentual de desconto cuja exequibilidade não seja demonstrada, após a realização das diligências cabíveis na forma deste Edital;
- IV - apresente percentual de desconto inferior ao percentual mínimo de desconto admitido para o respectivo item, após a negociação prevista neste Edital, quando cabível;
- V - deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;
- VI - apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico entre as licitantes;
- VII - contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2. Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

9.7. **Aceitação da Proposta**

9.7.1. Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.2. A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3. A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3. Os documentos e requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica são os estabelecidos nos itens 10.2 a 10.6 do Termo de Referência, devendo sua aferição observar o item ou os itens para os quais a licitante estiver sendo habilitada.

10.1.4. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6. Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

10.2. **Análise da Habilitação**

10.2.1. A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2. A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3. Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4. A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

10.2.5. A habilitação será aferida individualmente em relação ao item ou aos itens para os quais a licitante estiver sendo examinada, sendo vedada a exigência de qualificação técnica, licença, autorização, registro, certificação ou requisito econômico-financeiro relacionado a item diverso.

10.2.6. Quando a mesma licitante for classificada em primeiro lugar em mais de um item, a comprovação do patrimônio líquido mínimo será aferida sobre o somatório dos valores estimados dos respectivos itens, na forma do item 10.4.2 do Termo de Referência.

10.3. **Diligências e Saneamento**

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento, à complementação ou ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir exigência que deveria ter sido atendida até a data fixada para apresentação da documentação de habilitação.

10.3.3. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexistências ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4. Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6. Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.4. **Inabilitação**

10.4.1. Será inabilitada a licitante que:

- I - deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- II - apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;
- III - deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV - deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;
- V - apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2. A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3. Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o

procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

11. DOS RECURSOS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3. Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4. Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Da Manifestação da Intenção de Recorrer

11.2.1. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro.

11.2.2. A manifestação da intenção de recorrer constitui requisito para a apresentação das razões recursais, devendo indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões que se pretende impugnar.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e pela plataforma eletrônica, importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.3. Da Apresentação das Razões Recursais

11.3.1. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, será admitido o encaminhamento das razões recursais para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.3.2. As razões recursais deverão expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.3. As razões recursais integrarão os autos do processo administrativo.

11.4. Das Contrarrazões

11.4.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.4.2. As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, **será admitido** o encaminhamento das contrarrazões para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.5. Do Processamento e Julgamento dos Recursos

11.5.1. Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3. Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4. A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5. Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

11.6. Dos Efeitos dos Recursos

11.6.1. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2. A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

12.2. Da Adjudicação

12.2.1. A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2. É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. Da Homologação

12.3.1. A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2. Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3. A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

13.2. Da Revogação e da Anulação

13.2.1. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4. A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

13.3. Da Convalidação

13.3.1. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelece as condições relativas à sua formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, formação de cadastro de reserva, quando admitido, revisão e atualização dos preços registrados, adesão, cancelamento do registro, formalização das contratações decorrentes, direitos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

14.2. Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

14.3. Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Disposições Complementares

14.4.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantagem ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza, o objeto, o valor, o prazo, os riscos e as características da contratação.

15.1.3. A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4. Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

15.2. Da Convocação para Formalização da Contratação

15.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

15.3. Da Recusa em Formalizar a Contratação

15.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4. Disposições Complementares

15.4.1. Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

15.4.2. A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

16.2. Das Infrações Administrativas

16.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I - recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- II - deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;
- III - apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;
- IV - fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;
- V - comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;
- VI - descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;
- VII - praticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.3. Das Sanções

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.4. Do Processo Administrativo Sancionador

16.4.1. A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade.

16.4.2. A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.5. Disposições Complementares

16.5.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2. Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2. Serão divulgados, conforme o caso:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;
- III - as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;
- IV - os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;
- V - os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;
- VI - os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2. Dos Prazos

18.2.1. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2. Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

18.3. Das Comunicações

18.3.1. As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

18.4. Dos Casos Omissos

18.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.5. Da Publicidade

18.5.1. O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.6. Do Foro

18.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Edital.

Abdel Barbosa Derze
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 81/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 17 de setembro de 2026.

Processo SEI nº.0125.001504/2026-27

Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB

Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes na tabela SINAPI vigente e, para itens não previstos, mediante pesquisa de preços**, conforme as especificações técnicas, valores, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência

e em seus anexos.

1.1.2. A natureza do objeto é de Fornecimento de Bens sob demanda, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. As especificações técnicas, os valores, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

2.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela natureza da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, a qual detém a responsabilidade direta pela execução de obras públicas de infraestrutura, intervenções urbanísticas e manutenção da malha viária da capital. O dia a dia da EMURB envolve a mobilização contínua de maquinário, usinas de asfalto, frentes de pavimentação, recomposição de pavimento (tapa-buracos), implantação e reparo de redes de drenagem pluviométrica, confecção de meio-fio e sarjetas, além da reforma de equipamentos comunitários e praças públicas. Trata-se de uma rotina de trabalho braçal e de engenharia pesada que não admite descontinuidade, sob pena de paralisar as frentes de trabalho espalhadas pelos diversos bairros de Rio Branco.

3.2. O dia a dia da EMURB envolve a mobilização contínua de maquinário, usinas de asfalto, frentes de pavimentação, recomposição de pavimento (tapa-buracos), implantação e reparo de redes de drenagem pluviométrica, confecção de meio-fio e sarjetas, além da reforma de equipamentos comunitários e praças públicas. Trata-se de uma rotina de trabalho braçal e de engenharia pesada que não admite descontinuidade, sob pena de paralisar as frentes de trabalho espalhadas pelos diversos bairros de Rio Branco. Para que a estrutura operacional da EMURB funcione em sua capacidade plena, a disponibilidade de materiais de construção e insumos correlatos funciona como o elemento propulsor de todas as suas atividades. A falta de um insumo básico como cimento, agregados, tubulações ou materiais de recomposição paralisa imediatamente a mão de obra própria e o maquinário mobilizado, gerando ociosidade operacional e prejuízo direto ao erário.

3.3. O cronograma de obras públicas exige respostas rápidas diante de imprevistos em campo, erosões repentinas ou ordens de serviço emergenciais. Ter uma ata de registro de preços atrelada à tabela SINAPI permite que a gestão de obras da EMURB solicite exatamente os insumos necessários para a frente de trabalho específica, na quantidade exata e no momento em que a intervenção exigir. Esse arranjo elimina o desabastecimento, reduz a burocracia de aquisição individual para cada obra e garante que os canteiros de obras do município permaneçam ativos e produtivos.

3.4. A contratação tem por finalidade primária prover a infraestrutura de suprimentos necessária para garantir o pleno funcionamento e a continuidade ininterrupta das frentes de trabalho executivas da EMURB. A aquisição destina-se a abastecer as equipes operacionais de campo com materiais de construção, agregados e insumos indispensáveis para os serviços de pavimentação, tapa-buracos, drenagem, alvenaria e manutenção urbana na cidade de Rio Branco. Busca-se viabilizar o atendimento ágil tanto das ações programadas de recuperação da malha viária quanto das demandas emergenciais provocadas por desgastes do pavimento, erosões e colapsos na rede de drenagem, assegurando suporte material direto à execução das obras públicas administradas e executadas pela estatal. Além disso, a modelagem pautada no maior desconto sobre a tabela SINAPI visa estabelecer um fluxo contínuo de

aquisição respaldado por preços oficiais de referência do setor de engenharia, eliminando o risco de desabastecimento e conferindo maior padronização e eficiência logística aos processos da empresa.

3.5. Como resultado direto dessa contratação, almeja-se a eliminação do tempo de ociosidade operacional, garantindo que as frentes de serviço, as máquinas e a mão de obra própria da EMURB não fiquem paralisadas por falta de materiais básicos nos canteiros de obra. A adoção do fornecimento sob demanda reduz expressivamente o intervalo entre a identificação do problema na infraestrutura urbana e a sua efetiva reparação, elevando a capacidade de resposta da gestão pública e prevenindo o agravamento da deterioração do patrimônio municipal.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, pela necessidade de contratações futuras, pela impossibilidade ou inconveniência de definição prévia do quantitativo exato a ser contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como pela busca de maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Das Especificações do Objeto e dos Valores Estimados

4.1.1. As especificações técnicas e os respectivos valores estimados do objeto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPEC
1	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS. Abrangendo, mas não se limitando a: gás para solda e outros.
2	MATERIAL DE TIC. Abrangendo, mas não se limitando a: pendrives, cartuchos de impressoras, toners e outros.
3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM. Abrangendo, mas não se limitando a: tan
4	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. Abrangendo, mas não se limitando e
5	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA. Abrangendo, mas não se limitando a: materiais de construção civil e insumos correlatos para obras cimento, areia, brita, tubos de concreto, tijolos, ferro, madeira, tampões, conexões, tintas, imperme
6	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. Abrangendo, mas não se limitando a: materiais para aplicação, manutenção e reposição de sistem eletrodos, fios, cabos, reatores, fusíveis, componentes eletrônicos, lâmpadas, conectores e correlat
7	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Abrangendo, mas não se limitando a: talabarte, botas, calçados especiais, capacetes, cintos, colete
8	FERRAMENTAS. Abrangendo, mas não se limitando a: pá, enxada, picareta, chibanca e outros.
9	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS. Abrangendo, mas não se limitando a: placas de sinalização em geral, placas sinalizadoras de trâns
10	EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE APOIO OPERACIONAL E COPA. Abrangendo, mas não se limitando a: bebedouros, freezers, refrigeradores, frigobares, fabricadoras permanentes destinados ao apoio operacional.

4.2. **VALOR GLOBAL SEM DESCONTO ESTIMADO:** R\$ 8.350.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

4.2.1. O valor estimado da contratação possui caráter público e será divulgado no instrumento convocatório, em observância ao art. 45, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, considerando a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.

4.3. Os materiais, respectivos quantitativos e unidades de medida discriminados no Anexo II deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e referencial, para fins de planejamento e dimensionamento da demanda, não constituindo quantitativos mínimos ou máximos individualizados de aquisição, tampouco relação exaustiva dos materiais passíveis de fornecimento. Poderão ser adquiridos outros materiais não expressamente relacionados no referido Anexo, desde que sejam objetivamente compatíveis com a natureza, a finalidade e o

escopo do respectivo item e atendam às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O limite máximo da contratação corresponderá ao valor financeiro estabelecido para cada item, não havendo obrigação de aquisição integral dos materiais ou quantitativos estimados.

4.4. Das Condições do Objeto e da Proposta

4.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, as condições e as exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.4.2. Os valores constantes da estimativa elaborada pela Administração possuem caráter meramente referencial, não vinculando os licitantes na formulação de suas propostas.

4.4.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

4.4.4. Os valores previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, considerando a demanda estimada, o histórico de consumo, as contratações anteriores, quando existentes, o planejamento institucional e os demais elementos técnicos pertinentes.

4.4.5. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores possuem caráter meramente estimativo, não gerando à EMURB obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada às suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.6. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo observar, para cada item ofertado, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.7. O descumprimento das condições estabelecidas para apresentação da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o disposto neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

4.4.8. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na apresentação das propostas.

4.5. Da Formação de Preços

4.5.1. A presente licitação será julgada pelo critério de maior percentual de desconto, incidente sobre os preços referenciais adotados pela Administração para aquisição dos materiais abrangidos por este Termo de Referência.

4.5.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será registrado na Ata de Registro de Preços e constituirá a base para a formação dos preços durante toda a sua vigência e dos contratos dela decorrentes, observado o direito à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

4.5.3. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais.

4.5.4. Na composição da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, armazenamento, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

4.5.5. Os percentuais mínimos de desconto estabelecidos para cada item foram definidos com base na pesquisa de mercado e na respectiva análise crítica, constituindo parâmetros mínimos de aceitabilidade das propostas.

4.5.6. Com o objetivo de preservar a competitividade da etapa de disputa e evitar que os percentuais mínimos definidos pela Administração sejam utilizados como referência para a formulação dos lances, tais parâmetros permanecerão reservados durante a etapa competitiva.

4.5.7. Encerrada a etapa de lances, caso o percentual de desconto da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja inferior ao percentual mínimo estabelecido pela Administração para o respectivo item, será promovida negociação, ocasião em que o parâmetro mínimo aplicável será informado à licitante.

4.5.8. Não sendo alcançado, após a negociação, o percentual mínimo de desconto estabelecido para o item, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.5.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, desde que igual ou superior ao percentual mínimo estabelecido para o item e considerado exequível, será registrado na Ata de Registro de Preços e aplicado durante sua vigência na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6. Da Exequibilidade da Proposta

4.6.1. A análise da exequibilidade terá por finalidade verificar se o percentual de desconto ofertado permite à licitante cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, consideradas a natureza, a abrangência e a diversidade dos materiais compreendidos no respectivo item.

4.6.2. A apresentação de percentual de desconto significativamente superior aos parâmetros identificados na pesquisa de mercado, bem como a existência de outros elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade econômica da proposta, constituirá indício de inexecuibilidade e ensejará a realização de diligência pela Administração.

4.6.3. A existência de indício de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado à licitante demonstrar a viabilidade econômica do percentual de desconto ofertado.

4.6.4. A diligência destinada à demonstração da exequibilidade será realizada mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre uma amostra representativa dos materiais compreendidos no respectivo item.

4.6.5. A amostra será definida pela EMURB, considerando, conforme aplicável, a relevância econômica dos materiais, sua representatividade no consumo estimado, a frequência histórica de aquisição, os quantitativos estimados, a diversidade dos produtos abrangidos pelo item e outros elementos capazes de proporcionar avaliação adequada da sustentabilidade do percentual ofertado.

4.6.6. A definição da amostra caberá exclusivamente à Administração, não sendo facultado à licitante restringir a demonstração da exequibilidade apenas aos materiais que lhe sejam economicamente mais favoráveis.

4.6.7. Para cada material selecionado, será apurado o preço resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a referência de preço correspondente, observada a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência.

4.6.8. A licitante deverá demonstrar, mediante documentação idônea, que possui condições de realizar o fornecimento pelos preços resultantes da aplicação do desconto ofertado, considerados os custos de aquisição dos materiais, tributos, transporte, carga, descarga, armazenamento, logística, despesas operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

4.6.9. Para demonstração da exequibilidade poderão ser apresentados ou solicitados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, contratos ou propostas vigentes de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, tabelas comerciais, políticas de descontos, documentos relativos a condições especiais de aquisição, memórias de cálculo, planilhas de custos e outros elementos idôneos capazes de comprovar os custos e as condições comerciais efetivamente disponíveis à licitante.

4.6.10. A análise considerará o conjunto dos materiais integrantes da amostra, de modo a verificar se o percentual de desconto ofertado é sustentável para a execução do item, não sendo suficiente a demonstração isolada de exequibilidade apenas para materiais específicos que não representem adequadamente sua composição.

4.6.11. A proposta somente poderá ser considerada inexecuível após a realização das diligências cabíveis e mediante decisão motivada, fundamentada nos elementos constantes dos autos e na documentação apresentada pela licitante, com manifestação da unidade técnica competente da EMURB quando necessária.

4.6.12. A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a recusa injustificada em atender à diligência ou a demonstração de que o percentual ofertado não pode ser sustentado nas condições necessárias à execução do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

4.6.13. É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado.

4.6.14. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não poderá resultar na alteração do percentual de desconto ofertado, ressalvada a negociação regularmente promovida na forma do Edital.

5. DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

5.1. Dos Materiais Constantes da Tabela SINAPI

5.1.1. Para os materiais constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado do Acre, o preço de cada fornecimento será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o valor vigente da tabela na data da aprovação do orçamento pela EMURB.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo:

a) código SINAPI, quando existente;

- b) descrição do material;
- c) unidade de medida;
- d) quantidade solicitada;
- e) preço unitário constante da tabela SINAPI vigente;
- f) percentual de desconto contratado;
- g) valor do desconto aplicado;
- h) preço unitário final;
- i) valor total do fornecimento.

5.1.3. Compete à fiscalização da EMURB analisar e aprovar o orçamento apresentado pela CONTRATADA antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Dos Materiais Não Constantes da Tabela SINAPI

5.2.1. Quando o material solicitado não constar da tabela SINAPI vigente, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, contendo descrição do material, unidade de medida, marca, quando aplicável, quantidade, preço unitário e valor total. O orçamento apresentado terá caráter instrutório e não constituirá, isoladamente, preço de referência de mercado.

5.2.2. Recebido o orçamento, a EMURB verificará inicialmente a existência de preço para o material em outro sistema, tabela ou fonte oficial de referência tecnicamente compatível, observadas a descrição, unidade de medida, localidade, data de referência e demais condições capazes de influenciar o preço.

5.2.3. Não existindo referência oficial suficiente e compatível, a EMURB formará cesta de preços mediante combinação, conforme disponibilidade, de contratações anteriores da própria Empresa, contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas, atas de registro de preços, bases e portais oficiais de contratações, notas fiscais, tabelas técnicas e demais fontes idôneas admitidas pelo art. 30 do RILC.

5.2.4. A pesquisa direta junto a fornecedores somente será utilizada quando as fontes previstas nos itens anteriores forem inexistentes, insuficientes ou incompatíveis com o material pretendido, circunstância que deverá ser registrada e justificada nos autos. Nessa hipótese, deverão ser obtidas, sempre que possível, no mínimo três cotações válidas, ressalvada impossibilidade devidamente demonstrada.

5.2.5. Obtidas as referências, a EMURB realizará análise crítica da amostra e definirá o preço de referência mediante média, mediana, menor preço ou outro método tecnicamente adequado às características e à dispersão dos valores obtidos, devendo a metodologia escolhida ser expressamente justificada nos autos.

5.2.6. Nenhum valor será excluído da amostra exclusivamente por constituir o maior ou o menor preço pesquisado. Poderão ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados, desatualizados ou incompatíveis com o objeto, desde que a exclusão seja expressamente motivada no processo.

5.2.7. Sobre o preço de referência apurado e aprovado pela EMURB será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, obtendo-se o preço final do material a ser fornecido.

5.2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o material pelo preço final resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência regularmente apurado e aprovado pela EMURB, observada a metodologia estabelecida nos itens anteriores.

5.3. Disposições Complementares

5.3.1. O percentual de desconto registrado será aplicado de forma uniforme durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sendo vedada a aplicação de percentuais diferenciados em razão da marca, fabricante, quantidade, local de entrega ou qualquer outra condição relacionada ao fornecimento, ressalvadas as hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

5.3.2. A oferta do percentual de desconto vincula a licitante vencedora ao fornecimento de todos os materiais abrangidos pelo respectivo item, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não sendo admitida a recusa injustificada de fornecimento em razão da marca, fabricante, custo de aquisição, disponibilidade do produto ou qualquer outra circunstância inerente à atividade empresarial, ressalvadas as hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

5.3.3. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à aprovação do orçamento pela fiscalização da EMURB, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O objeto será executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada ou por demanda, conforme a natureza do objeto e as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e as disposições deste Termo de Referência.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

6.1.4. A execução do objeto será realizada mediante Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

7.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

7.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

7.2. Dos Impedimentos e das Vedações

7.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei

Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

7.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;

III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

7.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

7.3. Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico

7.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

7.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

7.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.1.2. A vedação fundamenta-se na circunstância de que o objeto da contratação pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa, da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

9.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9.2. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Edital.

9.3. Da Não Fragmentação do Objeto para Reserva de Cotas

9.3.1. Considerando as características do objeto e a forma de contratação definida para o presente procedimento, não se mostra adequada a fragmentação dos itens ou a reserva de parcelas específicas exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

9.3.2. Os itens que compõem o objeto possuem especificações, características técnicas e condições de fornecimento próprias, tendo sido estruturados de forma individualizada conforme suas respectivas dimensões e características, permitindo a disputa e a adjudicação por item.

9.3.3. A eventual subdivisão de cada item para fins de reserva de cotas resultaria na fragmentação de quantitativos referentes a produtos de mesma especificação e natureza, sem que tal medida representasse benefício técnico ou econômico para a Administração.

9.3.4. Além disso, a redução dos quantitativos destinados a cada parcela poderia comprometer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, especialmente em razão da perda de ganho de escala, bem como dificultar a gestão, o acompanhamento e a execução do fornecimento.

9.3.5. Dessa forma, considerando as características do objeto, a forma de julgamento adotada e a necessidade de preservação da economicidade e da eficiência da contratação, optou-se pela manutenção dos itens em sua integralidade, sem subdivisão para reserva de cotas.

9.3.6. A adoção dessa sistemática não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da legislação aplicável e as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

10.2. Da Habilitação Jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

10.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;

II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

10.4.2. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante estiver sendo habilitada. Caso a licitante seja classificada em primeiro lugar em mais de um item, a exigência corresponderá a 5% (cinco por cento) do somatório dos valores estimados dos respectivos itens.

10.5. Da Qualificação Técnica

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de materiais de natureza compatível com o item para o qual a licitante apresentar proposta.

10.5.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em fornecimento de objeto compatível, em características e natureza, correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência do respectivo item para o qual estiver sendo realizada a habilitação.

10.5.3. Quando a licitante estiver sendo habilitada em mais de um item, a comprovação da capacidade técnica será aferida individualmente em relação a cada item, admitindo-se o mesmo atestado para comprovação em mais de um item, desde que seu objeto seja compatível e sua capacidade comprovada seja suficiente para atendimento das respectivas exigências.

10.5.4. As licenças, autorizações, registros, certificados ou demais documentos de natureza técnica ou regulatória somente serão exigidos quando expressamente previstos neste Termo de Referência e quando legalmente obrigatórios em razão da natureza do material ou da atividade correspondente.

10.5.5. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições aplicáveis.

10.5.6. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência mínima exigida, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e, em conjunto, demonstrem a capacidade técnica necessária à execução do respectivo item.

10.6. Das Licenças, Autorizações e Registros Específicos

10.6.1. Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar, quando aplicável:

a) comprovação de que possui objeto social compatível com o objeto da contratação, admitindo-se CNAE compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) Alvará de Funcionamento e Localização, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, vigente, quando exigido pela legislação do ente federativo de sua sede;

c) as licenças, autorizações, registros, certificados ou demais documentos expedidos pelos órgãos

competentes, quando exigidos pela legislação aplicável à atividade econômica exercida ou aos produtos a serem fornecidos;

d) para os itens sujeitos à certificação, registro ou controle específico, a comprovação de atendimento às exigências dos órgãos competentes, quando solicitada pela Administração;

e) para os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente.

10.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

10.7. Justificativa das Exigências de Habilitação

10.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público,

restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

10.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

10.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

10.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

10.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade

operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

10.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais,

regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

10.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

10.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação

10.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Matriz de Riscos

11.1.1. Em atendimento ao art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), foi elaborada Matriz de Riscos para a presente contratação, considerando a natureza, a complexidade, o valor, o prazo, a relevância, o regime de execução, a forma de execução e a alocação de responsabilidades inerentes ao objeto.

11.1.2. A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência como Anexo I, constituindo instrumento vinculante para a EMURB e para a futura contratada.

11.1.3. A Matriz de Riscos identifica os eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelece a alocação das responsabilidades entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos.

11.1.4. A ocorrência dos riscos alocados será tratada na forma prevista na Matriz de Riscos e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

12.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

12.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

12.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

12.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - a identificação dos itens ou lotes registrados;

III - as especificações do objeto;

IV - o percentual de desconto e as demais condições econômicas registradas;

V - os quantitativos estimados e o limite financeiro máximo do respectivo item;

VI - o prazo de vigência;

VII - as condições de fornecimento ou de prestação dos serviços;

VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.2.3. Poderão integrar a Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação final do certame.

12.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

12.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.4. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB adquirir os materiais ou quantitativos estimados, total ou parcialmente.

12.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

12.5. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

12.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela EMURB, observadas as competências definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

12.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, adesão, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

13.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual

13.2.1. Quando admitida pela natureza do objeto e pela legislação aplicável, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que:

I - haja interesse da EMURB;

II - seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

III - permaneçam atendidas as condições que fundamentaram a contratação;

IV - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

V - sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato;

VI - haja disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida;

VII - a prorrogação seja autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

13.2.2. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, demonstração da vantajosidade para a EMURB, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

13.3. Disposições Complementares

13.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais, aos procedimentos para formalização dos termos aditivos e às demais regras aplicáveis à vigência contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

13.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Da Execução

14.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os prazos, locais, quantidades, condições técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela EMURB.

14.1.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.1.3. O prazo para início da execução será imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.1.4. O prazo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo quando outro prazo estiver expressamente estabelecido neste Termo de Referência ou justificado pela natureza do item solicitado.

14.1.5. Os materiais deverão ser entregues no local formalmente indicado pela EMURB, em dias úteis, preferencialmente no horário das 07h00 às 14h00, salvo autorização expressa da fiscalização.

14.1.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagens, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a EMURB.

14.1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento, quando aplicável, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, da tabela SINAPI, quando aplicável, e das normas técnicas pertinentes.

14.1.8. Quando exigido pela legislação ou pela natureza do material, os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e estar acompanhados dos respectivos certificados, registros, laudos, manuais, termos de garantia ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes ou pelo fabricante.

14.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam, atendendo aos padrões usuais de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos para sua utilização.

14.2. Do Recebimento

14.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada pela EMURB, observado o disposto na legislação aplicável.

14.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física, identificação dos produtos e da documentação que os acompanha.

14.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da

Ordem de Fornecimento, da tabela SINAPI, quando aplicável, das normas técnicas pertinentes e das demais condições estabelecidas para a contratação.

14.2.4. A fiscalização poderá realizar inspeções, testes, medições, solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras ou quaisquer outros documentos que julgar necessários para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

14.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade, desconformidades ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

14.3. Dos Critérios de Aceitação

14.3.1. Os materiais somente serão considerados aceitos quando:

- a) atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- b) apresentarem qualidade compatível com sua finalidade e com as normas técnicas aplicáveis;
- c) estiverem em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, transporte e funcionamento, quando aplicável;
- d) estiverem acompanhados da documentação exigida pela legislação ou por este Termo de Referência, quando cabível;
- e) atenderem às especificações da tabela SINAPI, quando aplicável;
- f) forem aprovados pela fiscalização da EMURB.

14.3.2. A fiscalização poderá verificar, sempre que necessário:

- a) a conformidade dos materiais com as especificações do fabricante;
- b) a observância das normas técnicas aplicáveis;
- c) a compatibilidade entre o produto entregue e o produto solicitado;
- d) a qualidade, desempenho, resistência, dimensões, composição, acabamento, funcionamento, durabilidade e demais características técnicas pertinentes ao material fornecido.

14.4. Da Rejeição do Objeto

14.4.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais que:

- a) apresentarem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade, defeitos de fabricação ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização;
- b) não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou nas normas técnicas aplicáveis;
- c) apresentarem características técnicas incompatíveis com o material solicitado;
- d) estiverem danificados, deteriorados, contaminados, vencidos, com prazo de validade incompatível com sua utilização, quando aplicável, ou em desacordo com as condições de armazenamento e transporte;
- e) não estiverem acompanhados da documentação obrigatória, quando exigida.

14.4.2. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção dos materiais rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação da EMURB, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.4.3. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação aplicável.

14.5. Da Garantia e da Responsabilidade pela Conformidade do Objeto

14.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, adequação e perfeito funcionamento do objeto, quando aplicável, observadas as especificações e condições estabelecidas

neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e nas normas técnicas e legislação aplicáveis.

14.5.2. Considerando a diversidade dos materiais abrangidos pela contratação, não será estabelecido prazo único de garantia para todo o objeto, devendo ser observados, para cada material, os prazos e condições de garantia previstos na legislação aplicável, em norma técnica ou regulamentação específica e, quando houver, aqueles estabelecidos pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à EMURB.

14.5.3. Quando o material possuir garantia específica do fabricante, a CONTRATADA deverá repassá-la integralmente à EMURB, acompanhada, quando aplicável, do respectivo termo, certificado, manual ou documento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

14.5.4. Quando, em razão da natureza do material, houver prazo de validade, vida útil, garantia específica ou outra condição temporal necessária à sua adequada utilização, tais informações deverão constar da embalagem, documentação, certificado ou outro meio idôneo, conforme aplicável.

14.5.5. Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a EMURB, promover a substituição, reparação, correção ou adoção das medidas necessárias à regularização do objeto, sempre que constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades abrangidos pela garantia.

14.5.6. A existência de garantia do fabricante não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a EMURB pela qualidade, conformidade e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

15.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

15.1.3. O pagamento será realizado de acordo com as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes efetivamente executados e definitivamente recebidos pela EMURB.

15.2. Da Nota Fiscal

15.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

- I - número do contrato ou instrumento equivalente;
- II - número da Ata de Registro de Preços, quando houver;
- III - identificação do objeto;
- IV - período de execução ou fornecimento, quando aplicável;
- V - quantitativos executados ou fornecidos;
- VI - valores unitários e totais;
- VII - demais informações exigidas pela legislação fiscal.

15.3. Da Liquidação da Despesa

15.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

- I - a conformidade da execução do objeto;
- II - o recebimento definitivo;
- III - a documentação fiscal apresentada;
- IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

15.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada.

15.4. Da Suspensão do Prazo de Pagamento

15.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

15.4.2. Regularizada a pendência imputável à CONTRATADA, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, contado da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causa impeditiva, não incidindo atualização monetária ou qualquer ônus para a EMURB durante o período de suspensão decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

15.4.3. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à EMURB, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento.

15.4.4. A atualização monetária prevista no item anterior possui natureza compensatória da perda do valor da moeda decorrente do atraso, não se confundindo com reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.5. Das Retenções Legais

15.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

15.6. Disposições Complementares

15.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6.2. Quando a natureza da contratação exigir, poderão ser estabelecidas neste Termo de Referência ou na Minuta do Contrato regras específicas relativas às medições, ao cronograma físico-financeiro, aos documentos complementares para pagamento, às glosas, aos descontos, às compensações e aos demais procedimentos operacionais necessários à execução contratual.

16. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

16.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

16.2. Dos Acréscimos e das Supressões

16.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

16.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

16.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

16.3. Disposições Complementares

16.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Do Reajuste dos Preços

17.1.1. Os preços a serem praticados durante a execução contratual serão obtidos mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente na data da emissão de cada solicitação de fornecimento e, para os itens não contemplados na referida tabela, sobre os preços apurados por pesquisa de mercado realizada pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.1.2. O percentual de desconto adjudicado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.

17.1.3. As atualizações periódicas da tabela SINAPI serão automaticamente aplicadas aos fornecimentos, mantendo-se inalterado o percentual de desconto contratado, não caracterizando reajuste contratual.

17.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

17.2.1. Independentemente da atualização da tabela SINAPI, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou, ainda, nas demais hipóteses admitidas pela legislação, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

17.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

17.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

17.3. Disposições Complementares

17.3.1. As condições relativas aos procedimentos para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

18.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

18.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

19. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1. Dos Direitos da Contratante

19.1.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

I - exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

III - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou nas normas técnicas aplicáveis;

IV - determinar a substituição, correção, complementação ou regularização dos materiais rejeitados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

V - solicitar esclarecimentos, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, quando cabível;

VI - adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

19.2. Das Responsabilidades da Contratante

19.2.1. Constituem responsabilidades da Contratante:

I - fornecer à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;

II - emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;

III - designar gestor e fiscal da contratação, na forma da legislação e dos normativos internos;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

V - receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI - comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do objeto, concedendo prazo para saneamento das irregularidades, quando cabível;

VII - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, complementação ou correção, sem ônus para a EMURB;

VIII - efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais;

IX - aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nem a exime de responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou após o recebimento do objeto, observados os

prazos legais e contratuais.

20. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

I - executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - cumprir a legislação, as normas técnicas, regulamentares e ambientais aplicáveis ao objeto contratado;

IV - fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, embalagens, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a EMURB;

V - fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

VI - responsabilizar-se pela qualidade, integridade, desempenho e procedência dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia;

VII - substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, qualquer material rejeitado, defeituoso, avariado, deteriorado, vencido, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeito de fabricação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e proteção dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para evitar perdas, danos ou alterações das características dos produtos;

IX - efetuar o descarregamento dos materiais exatamente no local indicado pelo fiscal da contratação, observando as orientações da fiscalização e sem causar prejuízos às atividades da EMURB;

X - garantir que todos os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive às normas da ABNT, do INMETRO, do CONTRAN, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

XI - fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente;

XII - repassar integralmente à CONTRATANTE as garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos permanentes, acompanhadas dos respectivos manuais, certificados de garantia e indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

XIII - substituir os equipamentos permanentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, observado o procedimento previsto pelo fabricante e sem prejuízo da responsabilidade contratual da CONTRATADA;

XIV - garantir que os materiais de sinalização atendam às normas técnicas aplicáveis, substituindo, durante o prazo de garantia, aqueles que apresentarem perda prematura de refletividade, desbotamento, deformações ou qualquer outra desconformidade atribuível a defeito de fabricação;

XV - assegurar que os agregados minerais, madeiras, ferramentas, materiais elétricos, materiais de construção e demais produtos fornecidos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, respondendo integralmente pela sua qualidade;

XVI - designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;

XVII - atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação;

XVIII - comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

XIX - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

XX - responder pelos danos causados à EMURB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XXI - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte, frete, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Disposições Gerais

21.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

21.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

21.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

21.2. Do Gestor do Contrato

21.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

21.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

I - acompanhar a execução administrativa do contrato;

II - controlar os prazos contratuais;

III - manter os registros da execução contratual;

IV - promover a comunicação institucional com a contratada;

V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;

VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;

VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

21.3. Do Fiscal do Contrato

21.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

21.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;

II - acompanhar a execução do objeto;

III - conferir entregas, medições e recebimentos, quando cabíveis;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;

VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;

VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

21.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

21.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

21.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

21.4.3. A contratada deverá franquear o acesso aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual, quando compatível com a natureza do objeto.

21.5. Disposições Complementares

21.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

21.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

21.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

22.0.2. A vedação compreende qualquer forma de transferência, pela CONTRATADA a terceiros, da execução total ou parcial do objeto contratado.

22.0.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a transferência de responsabilidade pela execução do objeto a terceiros.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Disposições Gerais

23.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando que, em razão da natureza do objeto, dos riscos envolvidos e das características da contratação, sua exigência não se mostra necessária à adequada proteção dos interesses da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Disposições Gerais

24.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.2. Das Infrações e das Sanções Administrativas

24.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

24.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

24.3. Do Processo Administrativo Sancionador

24.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

24.4. Disposições Complementares

24.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. Disposições Gerais

25.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

25.2. Disposições Complementares

25.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

26.1. Disposições Gerais

26.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

26.2. Disposições Complementares

26.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. Disposições Gerais

27.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

27.2. Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade

27.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

27.3. Disposições Complementares

27.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

27.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Disposições Gerais

28.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

28.1.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

28.2. Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação

28.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

28.3. Disposições Complementares

28.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Disposições Gerais

29.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

29.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

29.2. Da Integração dos Instrumentos

29.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - este Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a Minuta do Contrato, quando houver;

V - a proposta adjudicada;

VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

29.3. Disposições Complementares

29.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

29.3.2. Permanecem aplicáveis à presente contratação as alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), independentemente de alteração formal deste Termo de Referência.

30. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Disposições Gerais

30.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

30.2. Da Aprovação

30.2.1. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo da contratação e o Edital como seu anexo.

30.2.2. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado

Gerente de Licitações

Portaria nº. 123/2025

(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente

Decreto Nº. 025/2025

(APROVAÇÃO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO								
Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
1	Planejamento	Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda	Esgotamento prematuro do limite financeiro do item, excesso de previsão ou contratação incompatível com a necessidade real.	Média	Alto	Utilizar histórico de consumo, movimentação do Almoxarifado, carteira de obras, estoque e demandas prospectivas; indicar quantitativos estimados e estabelecer o limite financeiro máximo de cada item.	Reavaliar o planejamento e adotar novo procedimento ou medida juridicamente cabível para demanda excedente	EMURB

2	Planejamento	Enquadramento inadequado de material em determinado item	Dúvida sobre o objeto, dificuldade na formulação da proposta e possível controvérsia durante a execução.	Média	Alto	Elaborar anexo de composição dos itens, com materiais habituais, unidades e critérios objetivos de enquadramento	Suspender a aquisição do material controvertido até definição técnica; não ampliar unilateralmente o objeto	EMURB
3	Planejamento	Pesquisa de preços ou percentual de referência formado com amostra insuficiente ou não comparável	Desconto mínimo inadequado, redução da competitividade ou referência incompatível com o mercado.	Média	Alto	Diversificar fontes, priorizar preços públicos e sistemas oficiais e verificar a comparabilidade dos percentuais históricos	Refazer/complementar a pesquisa e atualizar o percentual antes da publicação, quando necessário	EMURB
4	Seleção	Percentual de desconto ofertado sem exequibilidade para todo o grupo	Recusa posterior de fornecimento, inadimplemento ou comprometimento da execução.	Média	Muito Alto	Analisar exequibilidade do desconto, considerando a heterogeneidade dos materiais; promover diligência quando houver indícios de inexecuibilidade	Desclassificação motivada antes da contratação ou, na execução, adoção das medidas contratuais cabíveis	LICITANTE/CONTRATADA
5	Seleção	Licitação deserta ou fracassada em determinado item	Atraso no atendimento das necessidades operacionais.	Baixa/Média	Alto	Pesquisa de mercado adequada, regras proporcionais e desconto de referência compatível com o mercado	Revisar as causas do insucesso e promover novo procedimento ou outra solução admitida pelo regime da Lei nº 13.303/2016	EMURB
6	Execução	Utilização de referência SINAPI incorreta, incompatível com o material, unidade ou localidade	Formação inadequada do preço do fornecimento.	Baixa/Média	Alto	Conferência do código, descrição, unidade e tabela SINAPI/AC vigente antes da aprovação de cada orçamento	Corrigir a referência antes da emissão da AF; se já executado, promover apuração e regularização	EMURB, quando decorrente da definição da referência
7	Execução	Material não previsto no SINAPI sem fonte pública ou referencial adequada	Dificuldade de formação objetiva do preço e risco de sobrepreço.	Média	Alto	Aplicar cesta de preços, priorizando outra tabela oficial compatível, preços públicos e contratações similares; cotação direta apenas de forma complementar	Ampliar a pesquisa e não autorizar o fornecimento até a formação válida do preço de referência	EMURB
8	Execução	Cotação privada artificialmente elevada para material não SINAPI	Base de referência superestimada e perda de efetividade do desconto contratado.	Média	Alto	Priorizar fontes independentes e públicas; realizar análise crítica e expurgar valores inconsistentes ou excessivamente elevados	Refazer a pesquisa com novas fontes e impedir a aprovação do orçamento contaminado	EMURB, quanto à validação do preço
9	Execução	Oscilação ordinária dos custos de aquisição, margem comercial, frete ou disponibilidade do material	Redução da margem comercial da contratada ou aumento de seu custo operacional.	Média	Médio/Alto	Avaliação prévia da exequibilidade e estrutura logística pela licitante	Cumprimento do preço resultante do mecanismo contratado, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio	CONTRATADA
10	Execução	Evento extraordinário e superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos	Ruptura da equação econômico-financeira.	Baixa	Alto	Monitoramento de eventos excepcionais e documentação da estrutura econômica inicial	Análise de pedido de reequilíbrio mediante comprovação do fato, nexo e impacto efetivo	EMURB/CONTRATADA, conforme o evento, com possibilidade de recomposição

11	Execução	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados	Menor volume de vendas em relação à expectativa comercial da contratada.	Média	Médio	Edital e ARP esclarecerem o caráter estimativo dos quantitativos e a inexistência de obrigação de aquisição integral	Não há indenização ou recomposição exclusivamente pela aquisição inferior à estimativa	CONTRATADA
12	Execução	Demanda efetiva que resulte no atingimento ou esgotamento do limite financeiro máximo registrado para o item.	Insuficiência do saldo financeiro registrado para atendimento das necessidades da EMURB.	Média	Alto	Dimensionamento adequado da demanda, monitoramento do saldo financeiro do item e acompanhamento periódico da execução.	Não autorizar fornecimento que implique superação do limite financeiro registrado para o item e instaurar tempestivamente o procedimento cabível para atendimento da demanda excedente.	EMURB
13	Execução	Atraso injustificado na entrega do material autorizado	Paralisação ou atraso de frentes de obras e serviços da EMURB.	Média	Muito Alto	Fixação de prazos nas Autorizações de Fornecimento e avaliação da capacidade logística da contratada	Notificação, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na Ata e no contrato	CONTRATADA
14	Execução	Fornecimento de material em desacordo com especificações, normas técnicas ou condições da AF	Recusa, retrabalho, atraso, risco à segurança ou prejuízo à execução das obras.	Média	Muito Alto	Especificação adequada, fiscalização no recebimento e exigência de certificados, laudos, CA ou outros documentos quando aplicáveis	Rejeição e substituição/correção pela contratada, sem ônus para a EMURB, no prazo contratual	CONTRATADA
15	Execução	Avaria, perda, deterioração ou inadequação decorrente do transporte e armazenamento até a entrega	Material imprestável ou em condições inadequadas de utilização.	Média	Alto	Embalagem, transporte e logística adequados às características do material	Substituição integral sem custo adicional à EMURB	CONTRATADA
16	Execução	Indisponibilidade ordinária no mercado de marca, fabricante ou produto abrangido pelo grupo	Risco de recusa ou atraso na entrega.	Média	Alto	Licitante deve avaliar previamente a cadeia de fornecimento dos materiais abrangidos pelo grupo	Providenciar material compatível com a especificação e aceito pela fiscalização ou adotar as consequências contratuais cabíveis	CONTRATADA, quando inerente à atividade empresarial
17	Execução	Solicitação pela EMURB de material estranho ao objeto ou ao grupo registrado	Ampliação indevida do objeto e alteração das condições originais da competição.	Baixa	Alto	Definir critérios objetivos de enquadramento de cada grupo e conferir a AF previamente	Não emitir a AF; promover contratação própria caso a necessidade não esteja abrangida pelo objeto	EMURB
18	Execução	Alteração unilateral de especificação ou condição de fornecimento pela EMURB com repercussão econômica relevante	Aumento ou redução dos encargos originalmente considerados.	Baixa	Alto	Evitar alterações que ultrapassem os limites do objeto e avaliar previamente seus impactos	Formalizar a alteração pelo instrumento juridicamente adequado e recompor a equação econômico-financeira quando cabível	EMURB
19	Execução	Perda das condições de habilitação ou regularidade exigidas durante a vigência	Impedimento à continuidade regular da contratação.	Baixa/Média	Alto	Monitoramento da manutenção das condições exigidas no edital	Notificação e adoção das medidas previstas no contrato e no RILC	CONTRATADA
20	Execução	Atraso de pagamento imputável à EMURB após o regular recebimento e liquidação	Encargos financeiros e impacto sobre o fluxo da contratada.	Baixa	Médio	Planejamento financeiro, tempestiva liquidação e processamento da despesa	Regularização do pagamento e aplicação das consequências financeiras previstas contratualmente	EMURB

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

ITEM 1 / GRUPO 1 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 20.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Gás para solda, conforme especificação técnica da demanda	Cilindro / m³ / kg, conforme o produto	60

ITEM 2 / GRUPO 2 – MATERIAL DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 100.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Pendrives, conforme especificação técnica da demanda	Unidade	30
Cartuchos de impressora, conforme modelo e equipamento	Unidade	50
Toners, conforme modelo e equipamento	Unidade	100

ITEM 3 / GRUPO 3 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 80.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Tambores, conforme especificação técnica da demanda	Unidade	100
Tanques, conforme capacidade e especificação necessárias	Unidade	20

ITEM 4 / GRUPO 4 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 250.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Anticorrosivos, conforme especificação técnica	Litro / unidade	500
Baldes plásticos	Unidade	300
Bombas para inseticida	Unidade	50
Mangueiras	Metro / rolo, conforme o produto	2.000

ITEM 5 / GRUPO 5 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 6.000.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Cimento, conforme especificação técnica aplicável	Saco	10.000
Areia, conforme especificação técnica aplicável	m³	2.500
Brita, conforme especificação técnica aplicável	m³	3.500
Tubos de concreto, conforme diâmetro e especificação	Unidade	1.000
Tijolos, conforme especificação técnica aplicável	Unidade / milheiro	30.000
Ferro e aço para construção e manutenção	Kg / barra, conforme o produto	25.000
Madeira, conforme especificação técnica	Unidade / m³, conforme o produto	300
Tampões e peças correlatas	Unidade	250
Conexões	Unidade	1.000
Tintas e impermeabilizantes	Litro / galão / unidade, conforme o produto	4.000
Peças e materiais para drenagem	Unidade / metro, conforme o produto	5.000

ITEM 6 / GRUPO 6 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 200.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Tomadas	Unidade	200
Luminárias	Unidade	200
Disjuntores	Unidade	300
Fios e cabos	Metro	10.000
Lâmpadas	Unidade	500
Reatores e fusíveis	Unidade	300
Componentes eletrônicos e conectores	Unidade	500

ITEM 7 / GRUPO 7 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 700.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
--------------------------	-------------------	---------------------

Talabartes	Unidade	100
Botas e calçados especiais	Par	500
Capacetes	Unidade	500
Cintos e coletes	Unidade	500
Luvas	Par	2.000
Máscaras	Unidade	2.000
Óculos de proteção	Unidade	1.000
Lonas	Unidade / metro / m², conforme o produto	2.000

ITEM 8 / GRUPO 8 – FERRAMENTAS

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 500.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Pás	Unidade	200
Enxadas	Unidade	150
Picaretas	Unidade	150
Chibancas	Unidade	150

ITEM 9 / GRUPO 9 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 100.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Placas de sinalização em geral	Unidade	300
Placas sinalizadoras de trânsito	Unidade	500
Cones sinalizadores de trânsito	Unidade	500
Crachás	Unidade	300

ITEM 10 / GRUPO 10 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE APOIO OPERACIONAL E COPA

Limite financeiro máximo do item/grupo: R\$ 400.000,00.

Material / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Bebedouros	Unidade	20
Freezers	Unidade	10
Refrigeradores	Unidade	10
Frigobares	Unidade	10
Fabricadoras de gelo	Unidade	5
Equipamentos de conservação térmica	Unidade	20
Equipamentos de copa e cozinha	Unidade	30

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais, especificações e quantitativos relacionados neste Anexo possuem caráter estimativo e representativo da demanda identificada no planejamento da contratação, não constituindo relação exaustiva dos materiais passíveis de aquisição nem estabelecendo limites mínimos ou máximos individualizados de fornecimento ou consumo por material.
- As quantidades indicadas correspondem às estimativas de consumo para o período de vigência da contratação, apuradas conforme a metodologia constante do Relatório Técnico de Composição e Dimensionamento da Demanda, podendo as quantidades efetivamente adquiridas variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades verificadas pela EMURB.
- Poderão ser adquiridos materiais não individualizados neste Anexo, desde que objetivamente compatíveis com a natureza, a finalidade e o escopo do respectivo item/grupo e observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- O limite máximo da contratação será observado no âmbito de cada item/grupo, correspondente ao respectivo limite financeiro estabelecido, não havendo vinculação obrigatória às proporções ou aos quantitativos estimados individualmente para os materiais.
- A indicação dos quantitativos estimados não constitui obrigação de aquisição integral ou mínima pela EMURB nem assegura ao fornecedor direito ao fornecimento das quantidades previstas, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação e à observância do limite financeiro máximo do respectivo item/grupo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/____

Processo Administrativo nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo/Função: CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes na tabela SINAPI vigente e, para itens não previstos, mediante pesquisa de preços, conforme as especificações técnicas, valores, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe e declara que:

I - examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições;

II - a presente proposta foi elaborada de forma independente, observando os princípios da livre concorrência, da boa-fé, da legalidade e da isonomia;

III - o percentual de desconto ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes;

IV - compromete-se a executar o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;

V - manterá todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes;

VI - o percentual de desconto ofertado é suficiente e exequível para o cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo item, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de omissões, erros ou subavaliação dos custos considerados na formulação da proposta.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 20.000,00	____ %
2	MATERIAL DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	____ %
3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 80.000,00	____ %
4	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 250.000,00	____ %

5	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 6.000.000,00	____ %
6	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 200.000,00	____ %
7	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 700.000,00	____ %
8	FERRAMENTAS	R\$ 500.000,00	____ %
9	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	R\$ 100.000,00	____ %
10	EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE APOIO OPERACIONAL E COPA	R\$ 400.000,00	____ %

A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo indicar o percentual de desconto ofertado exclusivamente para os itens em que pretenda participar. O percentual de desconto deverá ser expresso em porcentagem (%), com até duas casas decimais, e incidirá sobre os preços de referência apurados na forma estabelecida no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante declara, ainda, que:

- I - possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto licitado;
- II - cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;
- III - responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes desta proposta;
- IV - comunicará imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa alterar as condições apresentadas nesta proposta;
- V - aceita todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, renunciando à alegação futura de desconhecimento de quaisquer de suas disposições;
- VI - compromete-se a manter o percentual de desconto ofertado durante o prazo de validade da proposta.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

7. OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

A licitante poderá apresentar neste campo as informações complementares exigidas para o objeto da contratação, tais como:

- marca, fabricante ou modelo;
- prazo de entrega;
- prazo de execução;
- prazo de garantia;
- assistência técnica;
- validade dos produtos;
- origem dos bens;
- certificações;
- demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/____

Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP

69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº /, homologado pela autoridade competente no Processo SEI nº _____, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e em seus anexos, registrar os percentuais de desconto ofertados pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) e aceitos pela Administração, observada a ordem de classificação final do certame, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Empresa

Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente e, para os materiais nela não contemplados, sobre o preço de referência apurado segundo a metodologia estabelecida no Termo de Referência, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, limites financeiros estabelecidos para cada item e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Encarte da Ata de Registro de Preços e o Cadastro de Reserva, quando houver, contendo a identificação dos itens e respectivas composições, fornecedores registrados, percentuais de desconto, limites financeiros máximos dos respectivos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e demais informações necessárias ao controle dos registros.

1.2. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

1.2.1. A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos percentuais de desconto e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

1.3. Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação

1.3.1. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Minuta do Contrato e aos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais se complementam independentemente de transcrição.

2. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Os percentuais de desconto registrados correspondem aos percentuais ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.1.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o preço de referência correspondente ao material fornecido, observado o seguinte:

I - para materiais contemplados no SINAPI, sobre o valor vigente da tabela aplicável, na forma do Termo de Referência;

II - para materiais não contemplados no SINAPI, sobre o preço de referência apurado pela EMURB segundo a metodologia estabelecida no item 5.2 do Termo de Referência.

2.1.3. O percentual de desconto registrado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o objeto, não

sendo admitida sua redução em razão da marca, fabricante, quantidade ou demais condições ordinárias inerentes à atividade empresarial.

2.2. Do Cadastro dos Registros

2.2.1. O Encarte da Ata identificará, para cada item, o fornecedor registrado, CNPJ, percentual de desconto registrado, limite financeiro máximo do respectivo item e demais informações necessárias à identificação e ao controle do registro, observada a composição e os quantitativos estimados constantes do Anexo II do Termo de Referência – Composição e Dimensionamento da Demanda.

2.2.2. Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.3. Disposições Complementares

2.3.1. Os percentuais de desconto registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

2.3.2. A existência de percentuais de desconto registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

2.3.3. Os materiais e respectivos quantitativos constantes do Anexo II do Termo de Referência possuem natureza estimativa e referencial, para fins de planejamento e dimensionamento da demanda, não assegurando ao fornecedor registrado contratação mínima ou integral e não constituindo limites físicos individualizados de aquisição. As quantidades efetivamente adquiridas poderão variar para mais ou para menos, conforme as necessidades da EMURB, observado o **limite financeiro máximo estabelecido para o respectivo item**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem da prorrogação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC.

3.1.2. A prorrogação da Ata por igual período dependerá da demonstração de sua vantagem, podendo ser restabelecido, para o novo período, o **limite financeiro máximo originalmente estabelecido para cada item**, vedada a acumulação de saldos financeiros remanescentes do período anterior.

3.1.3. Esgotado o **limite financeiro máximo estabelecido para determinado item** antes do encerramento da vigência da Ata, sua prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do limite financeiro máximo originalmente estabelecido para o respectivo item, desde que atendidos os requisitos previstos no RILC.

3.2. Das Contratações Decorrentes da Ata

3.2.1. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo

de Referência, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

3.2.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

3.2.3. As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

3.3. Disposições Complementares

3.3.1. Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. O Cadastro de Reserva será constituído, para cada item, pelos licitantes que aceitarem registrar percentual de desconto nas mesmas condições do primeiro colocado e, após estes, pelos licitantes que mantiverem os percentuais de desconto de suas propostas originais, observada, em ambos os casos, a ordem de classificação final do certame.

4.1.2. O Cadastro de Reserva integrará a presente Ata na forma de anexo próprio, quando houver.

4.2. Da Utilização do Cadastro de Reserva

4.2.1. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

4.2.2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame e ficará condicionada:

- a) à ocorrência da hipótese que autorize sua convocação;
- b) à manifestação de interesse do fornecedor convocado;
- c) à aceitação das condições da futura contratação; e
- d) à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.3. Disposições Complementares

4.3.1. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não gera direito ao registro do percentual de desconto ou à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

4.3.2. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e, quando previsto no Edital, pelos órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

5.1.2. A utilização da Ata deverá observar os limites financeiros registrados para cada item, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os demais limites previstos na legislação aplicável.

5.1.3. Os itens 1 e 3 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Do Gerenciamento da Ata

5.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador manter controle individualizado da utilização financeira de cada item e do respectivo saldo disponível, promovendo a correspondente baixa a cada contratação ou Autorização de Fornecimento e vedando a emissão de pedido que resulte na superação do **limite financeiro máximo estabelecido para o respectivo item**.

5.3. Dos Órgãos Participantes e das Adesões

5.3.1. Quando houver órgãos ou entidades participantes, a utilização da Ata observará as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.3.2. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e no Edital.

5.4. Disposições Complementares

5.4.1. A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

6.1.2. A contratação será formalizada com o fornecedor detentor do registro correspondente ao respectivo item. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva somente ocorrerá nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital, observada a ordem de classificação.

6.2. Da Convocação do Fornecedor Registrado

6.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalização da contratação mediante comunicação expedida pela Administração, devendo atender às condições e aos prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata.

6.2.2. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3. Dos Instrumentos de Formalização

6.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza do objeto.

6.3.2. A assinatura do instrumento de contratação vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual.

6.4. Da Recusa à Formalização da Contratação

6.4.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

6.5. Disposições Complementares

6.5.1. A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

7. DA REVISÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata sempre que deixarem de refletir os preços praticados no mercado ou ocorrer alteração das condições que lhes deram origem, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

7.1.2. O percentual de desconto registrado permanecerá vigente durante a validade da Ata, ressalvada a ocorrência de fato superveniente que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do RILC e da Matriz de Riscos, justifique a recomposição das condições econômicas originalmente estabelecidas.

7.2. Do Procedimento de Revisão

7.2.1. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor registrado deverá demonstrar o fato superveniente, o nexo causal e o efetivo impacto sobre a equação econômica originalmente estabelecida, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.2.2. A EMURB realizará análise técnica e econômica do pedido, podendo promover diligências, pesquisa de mercado e solicitar documentos complementares, observada a alocação de riscos estabelecida para a contratação.

7.2.3. Reconhecido o direito à recomposição, a alteração será formalizada por ato próprio, preservando-se, tanto quanto possível, a sistemática de aplicação do percentual de desconto estabelecida no procedimento licitatório.

7.2.4. Não sendo possível a adequação dos preços registrados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável e nesta Ata, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

7.3. Disposições Complementares

7.3.1. A revisão produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato administrativo, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal em contrário.

7.3.2. A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

8.1.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8.2. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

8.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

8.2.2. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Do Cancelamento da Ata

8.3.1. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.4. Dos Efeitos do Cancelamento

8.4.1. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

8.4.2. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e

da legislação aplicável.

9.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

9.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I - gerenciar e acompanhar a execução desta Ata;
- II - convocar os fornecedores registrados para as futuras contratações, quando necessário;
- III - promover a revisão e o cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;
- IV - adotar as medidas necessárias à correta utilização da Ata.

9.3. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

9.3.1. Compete ao fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- II - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;
- III - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;
- IV - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

9.4. Disposições Complementares

9.4.1. Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

10.2. Disposições Complementares

10.2.1. As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado no âmbito desta Ata de Registro de Preços sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar contratação, o não atendimento à convocação regularmente realizada, a perda das condições exigidas para contratar ou o descumprimento das demais obrigações próprias desta Ata sujeitarão o fornecedor às sanções e multas previstas no Edital, observados os respectivos critérios de dosimetria e o devido processo administrativo.

11.3. As sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão, ainda, as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

11.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da penalidade.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

12.2. Disposições Complementares

12.2.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

13.2. Das Alterações

13.2.1. A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

13.3. Da Integração da Ata

13.3.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I - Encarte da Ata de Registro de Preços;
- II - Cadastro de Reserva, quando houver.

13.4. Da Publicidade

13.4.1. Esta Ata será divulgada na forma prevista na legislação aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual _____, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2. FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

1ª) EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ nº. XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, Email: xxxxxxxxx@xxxxx.com, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxx, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXX-X XXXX/XX.

ITEM	FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	LIMITE FINANCEIRO MÁXIMO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	PARTICIPAÇÃO
1	____	____	R\$ ____	____%	Exclusivo ME/EPP
2	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
3	____	____	R\$ ____	____%	Exclusivo ME/EPP
4	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
5	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
6	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
7	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
8	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
9	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência
10	____	____	R\$ ____	____%	Ampla concorrência

Valor Total do(s) Item(ns) vinculado(s) ao Fornecedor: R\$ _____ (_____).

4. VALOR GLOBAL DA ATA

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos **limites financeiros máximos dos itens que a integram**.

5. OBSERVAÇÕES

a) Os materiais e respectivos quantitativos constantes do Anexo II do Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, não gerando direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou integral pelo fornecedor e não constituindo limites físicos individualizados de aquisição. As quantidades efetivamente adquiridas poderão variar para

mais ou para menos, conforme as necessidades da EMURB, observado o limite financeiro máximo estabelecido para o respectivo item.

b) O percentual de desconto registrado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no

Termo de Referência.

c) As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente - EMURB

Gerenciador da Ata

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADASTRO DE RESERVA

(Quando houver)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO SEI Nº _____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e relaciona os licitantes que aceitaram registrar **percentual de desconto nas mesmas condições do Fornecedor Registrado em primeiro lugar**, observada a ordem de classificação final do certame.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

Ordem de Classificação	Licitante	CNPJ	Item	Percentual de Desconto Registrado
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXX

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços nem à contratação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação final do certame e as hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

3.3. Antes da formalização do registro de preços ou da contratação, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente - EMURB

Gerenciador da Ata

ANEXO V

PROCESSO SEI Nº: 0125.001504/2026-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº **[●]** e inscrito no CPF sob o nº **[●]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº **[●]** e inscrito no CPF sob o nº **[●]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, dos materiais de construção e insumos correlatos correspondentes ao(s) item(ns) ____ da Ata de Registro de Preços nº __/__, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente e, para os materiais nela não contemplados, sobre o preço de referência apurado segundo a metodologia estabelecida no Termo de Referência, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, limite financeiro do(s) item(ns) contratado(s) e demais condições constantes dos instrumentos da contratação.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. Do Escopo da Contratação

1.2.1. É vedada a aquisição de material estranho à natureza, finalidade e escopo do respectivo item ou a ampliação do objeto por interpretação desta cláusula.

1.3. Disposições Complementares

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos valores, dos critérios de execução e das demais condições específicas do objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - o Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

VI - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

2.2. Da Interpretação dos Documentos

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

2.3. Da Ordem de Prevalência

2.3.1. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão:

I - este Contrato e seus termos aditivos;

II - o Termo de Referência;

III - o Edital e seus anexos;

IV - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

V - a proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.3.2. Sem prejuízo da ordem de prevalência prevista no item anterior, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os critérios de execução, os valores, os parâmetros de medição e recebimento e as demais condições técnicas do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

2.4. Disposições Complementares

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

3.2. Disposições Complementares

3.2.1. Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento – AF emitida pela EMURB, observado o limite financeiro do(s) item(ns) contratado(s) e as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.2. Da Execução Contratual

4.2.1. Cada fornecimento dependerá de prévia emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATANTE.

4.2.2. A AF identificará, no mínimo, o item, o material e sua especificação, a unidade de medida, o quantitativo solicitado, a fonte e o preço de referência utilizados, o percentual de desconto registrado, o preço unitário e total resultante, o local e o prazo de entrega e o responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

4.2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, os critérios de medição, de recebimento e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O valor do presente Contrato é de R\$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente ao limite financeiro total do(s) item(ns) contratado(s), conforme discriminado abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	LIMITE FINANCEIRO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO (%)
XX		Conforme as unidades de medida estabelecidas para o Grupo X do Anexo II deste Termo de Referência.		

5.1.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, transportes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5.2. Dos Preços Contratados

5.2.1. O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços e aplicado ao presente Contrato será observado durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.2.2. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o presente Contrato abrangerá exclusivamente o(s) item(ns) nele identificado(s), sendo os fornecimentos realizados de acordo com as demandas efetivamente formalizadas pela CONTRATANTE, observadas suas necessidades e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. A CONTRATANTE não ficará obrigada à utilização integral do limite financeiro do(s) item(ns) contratado(s), limitando-se as aquisições às suas efetivas necessidades, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Disposições Complementares

5.3.1. A composição dos preços apresentados pela CONTRATADA é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se suficientes ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação aplicável.

5.4. Da dotação, disponibilidade ou fonte entre as cláusulas contratuais, quando exigível.

5.4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação: Programa/Atividade: ____; Elemento de Despesa: ____; Fonte de Recursos: ____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de [prazo de vigência], contada da data de sua assinatura, com início em [data] e término em [data], observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

6.1.2. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável, desde que demonstrados:

I - o interesse da CONTRATANTE;

II - a vantajosidade da prorrogação;

III - a manutenção das condições que a justificam;

IV - a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.3. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor do Contrato, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo.

6.1.4. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A CONTRATADA executará o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta adjudicada e a legislação aplicável.

7.1.2. A execução deverá observar os critérios de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos na contratação.

7.2. Das Condições de Execução

7.2.1. O objeto será executado nos prazos, locais, condições, horários e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA será responsável pelos meios acessórios necessários ao fornecimento, inclusive transporte, embalagens, acondicionamento, carga, descarga e pessoal estritamente necessário às entregas, sem que tais atividades impliquem ampliação do objeto contratado.

7.2.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e promover, às suas expensas, a correção das falhas, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Disposições Complementares

7.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.2. As especificações técnicas, os quantitativos, os cronogramas e os demais requisitos específicos de execução encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. O recebimento observará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. Verificadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover sua correção, substituição ou refazimento no prazo fixado pela CONTRATANTE.

8.2.3. O recebimento definitivo será realizado em relação a cada fornecimento, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva Autorização de Fornecimento, o Termo de Referência e as demais condições da contratação, sem prejuízo das garantias e responsabilidades posteriores da CONTRATADA.

8.3. Disposições Complementares

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto contratado.

8.3.2. Os procedimentos, critérios, prazos, responsáveis e demais condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como as regras relativas à inspeção, às medições, aos testes, à aceitação, à rejeição, à correção de inconformidades e à substituição do objeto, quando cabíveis, são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

9.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

9.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir a legislação, as normas técnicas, regulamentares e ambientais aplicáveis ao objeto contratado;

9.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, embalagens, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a EMURB;

9.6. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, desempenho e procedência dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia;

9.8. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, qualquer material rejeitado, defeituoso, avariado, deteriorado, vencido, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeito de fabricação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e proteção dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para evitar perdas, danos ou alterações das características dos produtos;

9.10. Efetuar o descarregamento dos materiais exatamente no local indicado pelo fiscal da contratação, observando as orientações da fiscalização e sem causar prejuízos às atividades da EMURB;

9.11. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos registros, licenças, certificados e demais requisitos regulatórios expressamente estabelecidos no Termo de Referência para o respectivo material.

9.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente;

9.13. Repassar integralmente à CONTRATANTE as garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos permanentes, acompanhadas dos respectivos manuais, certificados de garantia e indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

9.14. Substituir os equipamentos permanentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, observado o procedimento previsto pelo fabricante e sem prejuízo da responsabilidade contratual da CONTRATADA;

9.14.1. Os demais materiais observarão os prazos e condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência, na legislação aplicável, em norma técnica ou regulamentação específica e, quando houver, pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE.

9.15. Garantir que os materiais de sinalização atendam às normas técnicas aplicáveis, substituindo, durante o prazo de garantia, aqueles que apresentarem perda prematura de refletividade, desbotamento, deformações ou qualquer outra desconformidade atribuível a defeito de fabricação;

9.16. Assegurar que os agregados minerais, madeiras, ferramentas, materiais elétricos, materiais de construção e demais produtos fornecidos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, respondendo integralmente pela sua qualidade;

9.17. Designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;

9.18. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação;

9.19. Comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

9.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.21. Responder pelos danos causados diretamente à EMURB ou a terceiros em decorrência da execução contratual, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

9.22. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não se transferindo à EMURB a responsabilidade por seu pagamento em caso de inadimplemento.

9.23. Das Obrigações Gerais Relativas à Execução

9.23.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

9.23.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

9.23.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços executados em desconformidade.

9.24. Das Obrigações Específicas do Objeto

9.24.1. As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratado serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais da contratação, integrando este Contrato para todos os fins de direito.

9.25. Das Obrigações Legais

9.25.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.25.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

9.25.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

9.25.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

9.26. Da Cooperação com a Fiscalização

9.26.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

9.26.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas.

9.27. Disposições Complementares

9.27.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

10.2. Das Obrigações Relativas à Execução Contratual

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.2. Emitir, quando cabível, as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou demais instrumentos necessários à execução do objeto.

10.2.3. Compete ao gestor controlar a utilização do limite financeiro do(s) item(ns) contratado(s) e o respectivo saldo disponível, conferindo sua compatibilidade com a Ata de Registro de Preços antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do acompanhamento dos materiais e das quantidades efetivamente autorizadas e adquiridas durante a execução contratual.

10.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3. Dos Direitos da Contratante

10.3.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

10.4. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou nas normas técnicas aplicáveis;

10.7. Determinar a substituição, correção, complementação ou regularização dos materiais rejeitados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas;

10.8. Solicitar esclarecimentos, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, quando cabível;

10.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

10.10. Das Obrigações Administrativas

10.10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

10.10.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

10.10.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.11. Disposições Complementares

10.11.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

11.2. Da Gestão Contratual

11.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

11.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

11.3. Da Fiscalização Contratual

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

11.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

11.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

11.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

11.5. Disposições Complementares

11.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Integra o presente Contrato a Matriz de Riscos da Contratação constante do Termo de Referência, na qual se encontram identificados os eventos relevantes e a respectiva alocação de responsabilidades entre as partes.

12.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA integram a equação econômico-financeira inicial e deverão ser considerados na execução do fornecimento e no percentual de desconto ofertado.

12.3. A ocorrência de evento expressamente alocado à CONTRATADA não ensejará revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, sendo vedada a celebração de aditivo destinado à transferência de seus efeitos à CONTRATANTE.

12.4. Os eventos alocados à CONTRATANTE ou extraordinários não previamente alocados serão examinados conforme a Lei nº 13.303/2016 e o RILC, mediante demonstração do evento, do nexo causal e do efetivo impacto econômico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.1.3. Nas contratações executadas por demanda, de forma parcelada ou contínua, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou medidos.

13.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

- I - número do Contrato;
- II - número da Ata de Registro de Preços;
- III - identificação do objeto;
- IV - período de execução;
- V - quantitativos executados;
- VI - valores unitários e totais.

13.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

- I - a conformidade da execução do objeto;
- II - o recebimento definitivo;
- III - a regularidade da documentação fiscal;
- IV - a manutenção das condições de habilitação;
- V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

13.3. Da Suspensão do Pagamento

13.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

13.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, contado da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causa impeditiva, sem incidência de atualização monetária ou de qualquer ônus para a CONTRATANTE durante o período de suspensão imputável à CONTRATADA.

13.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.3.4. A atualização monetária prevista no item anterior possui natureza compensatória da perda do valor da moeda decorrente do atraso, não se confundindo com reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4. Das Retenções Legais

13.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

13.5. Disposições Complementares

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

13.5.2. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Do Reajuste dos Preços

14.1.1. Para os materiais contemplados no SINAPI, o preço de cada fornecimento será obtido mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o valor vigente da tabela SINAPI aplicável ao Estado do Acre na data da aprovação, pela EMURB, do orçamento correspondente ao fornecimento.

14.1.2. Para os materiais não contemplados no SINAPI, o preço de referência será apurado pela EMURB exclusivamente segundo a metodologia estabelecida no item 5.2 do Termo de Referência, observada a ordem de fontes e a análise crítica nele previstas, incidindo sobre o valor apurado o percentual de desconto registrado.

14.1.3. A atualização da tabela SINAPI e a apuração do preço de referência dos materiais nela não contemplados não alteram, por si sós, o percentual de desconto registrado nem caracterizam direito autônomo a reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.2.1. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido diante de fato superveniente extraordinário ou de consequências incalculáveis que altere de forma relevante a equação econômica originalmente pactuada, observada a Matriz de Riscos.

14.2.2. O pedido deverá identificar o evento, demonstrar sua extraordinariedade, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os custos, mediante memória de cálculo e documentação comprobatória pertinente.

14.2.3. Não constituem fundamento para reequilíbrio as variações ordinárias de mercado, erro de proposta, custo inerente à atividade empresarial ou evento alocado à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

14.3. Disposições Complementares

14.3.1. As condições relativas aos procedimentos para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, vedada a modificação unilateral de suas cláusulas.

15.1.2. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. Das Alterações Contratuais

15.2.1. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas.

15.2.2. Os acréscimos, supressões e demais modificações contratuais dependerão da concordância das partes e observarão os limites e condições previstos nos arts. 216 e 218 do RILC, vedada alteração que descaracterize o objeto ou modifique a finalidade da contratação.

15.3. Da Formalização

15.3.1. As alterações que modifiquem direitos ou obrigações serão formalizadas mediante termo aditivo. As atualizações, compensações, alterações de dotação e demais hipóteses que não caracterizem alteração contratual poderão ser registradas por apostilamento, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 220 e 221 do RILC.

15.4. Disposições Complementares

15.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

15.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. A subcontratação observará as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

17.1.2. Da Vedação à Subcontratação

17.1.3. Para a presente contratação fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Das Multas

18.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I-pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II-pelo fornecimento parcial, execução parcial, entrega de material desconforme ou ausência de substituição no prazo fixado, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III-pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada da execução contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

18.3. Do Processo Administrativo

18.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

18.3.2. Na definição da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, o grau de culpa ou dolo, a vantagem eventualmente auferida, a reincidência, a boa-fé da CONTRATADA, sua cooperação na apuração, a adoção de medidas corretivas e os impactos decorrentes da conduta.

18.4. Das Disposições Complementares

18.4.1. Não será aplicada sanção quando demonstrado que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Disposições Gerais

19.1.1. O Contrato será extinto:

I - pelo cumprimento integral das obrigações;

II - pelo término de sua vigência;

III - por acordo entre as partes;

IV - por resolução decorrente do inadimplemento de obrigação contratual;

V - por decisão judicial;

VI - pelas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC, quando cabíveis.

19.2. Da Extinção por Inadimplemento

19.2.1. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

I - atraso injustificado ou reiterado na execução do objeto;

II - interrupção injustificada da execução contratual;

III - atendimento parcial reiterado das solicitações da CONTRATANTE;

IV - fornecimento de materiais em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização;

V - perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária à execução do objeto;

VI - perda das condições de habilitação exigidas na contratação;

VII - cessão, transferência ou subcontratação em desacordo com o Contrato;

VIII - apresentação de documento falso ou prática de fraude;

IX - descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

19.2.2. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Dos Efeitos da Extinção

19.3.1. A extinção do Contrato não afastará:

I - a aplicação das sanções cabíveis;

II - o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

III - a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto;

19.3.2. as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do Contrato.

19.3.3. Na hipótese de extinção antecipada, serão apurados no processo os fornecimentos regularmente executados e recebidos, os valores devidos, eventuais glosas, danos, sanções e demais efeitos financeiros e obrigacionais decorrentes do encerramento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

20.2. Das Obrigações da CONTRATADA

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.2. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.3. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

20.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

20.3. Do Encerramento do Tratamento de Dados

20.3.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

20.4. Disposições Complementares

20.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. Disposições Gerais

21.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

21.2. Da Integridade e da Prevenção à Corrupção

21.2.1. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

21.2.2. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

21.3. Da Confidencialidade

21.3.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

21.3.2. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

I - de domínio público;

II - cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;

III - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.3.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

21.4. Disposições Complementares

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Disposições Gerais

22.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

22.2. Da Interpretação Contratual

22.2.1. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

22.3. Disposições Complementares

22.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Disposições Gerais

23.1.1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

23.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

23.2. Das Comunicações

23.2.1. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

23.2.2. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23.3. Da Formalização e Publicidade

23.3.1. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

23.3.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

23.4 Do Foro

23.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. Disposições Complementares

23.5.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR PRESIDENTE -
EMURB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze, Diretor-Presidente**, em 25/09/2026, às 10:24, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716392** e o código CRC **470F4C85**.

Referência: Processo nº 0125.001504/2026-27

SEI nº 1716392